

APROVADO EM 06/05/08

REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a **CONVOCAÇÃO** das adolescentes D. C. R. V. e R. S. V., testemunhas qualificadas na Ação Civil Pública nº 200704397832, proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás junto à 2ª Vara Cível e Fazendas Públcas da Comarca de Niquelândia, para prestarem esclarecimentos sobre a utilização de bens públicos municipais na prática de exploração sexual de adolescentes por parte de agentes públicos daquela localidade.

A CPI preserva, neste momento, a identidade das adolescentes, tendo em vista o disposto no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A critério do Presidente e do Relator, a oitiva poderá ser realizada na própria Comarca de Niquelândia/GO.

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento prestado perante esta CPI, o Promotor de Justiça da Comarca de Niquelândia, Dr. Bernardo Boclin Borges, trouxe a nosso conhecimento fatos estarrecedores, em que autoridades públicas daquele Município, inclusive o Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, teriam explorado sexualmente as adolescentes ora convocadas, utilizando-se, para tanto, dos telefones da Prefeitura para agendar os programas sexuais.

Basta um pequeno trecho do depoimento do Promotor para logo percebermos a gravidade da situação:

Em Niquelândia, Prefeito, Vereador, Secretários Municipais, motorista do Prefeito se envolveram com prostituição de adolescentes, meninas de 14, 13 anos, e foram na imprensa dizer que aquelas meninas foram a Niquelândia denegrir a imagem dos homens de bem de Niquelândia. (...) Então saíram de Itapuranga, foram para Niquelândia e lá começaram a fazer a prática da prostituição. Venderam o corpo. Segundo



o que... Elas teriam ficado na Casa de uma tia e a tia teria incentivado essas adolescentes a começar ou iniciarem na prostituição. O fato é que elas ficaram lá por três oportunidades, na época do carnaval e depois em outras duas oportunidades, e começaram a se envolver com essa questão da prostituição. Agora, o fato que mais chama atenção e que ai é interessante para a questão aqui, é que diz respeito às pessoas que se envolveram, e aí entra a parte, toda essa parte que nós temos que trabalhar. Por quê? Porque nós tivemos, Prefeito envolvido, Vereador envolvido, três secretários municipais e um motorista do Prefeito.

Considerando que esta CPI tem por objeto exatamente a apuração de crimes dessa natureza, os depoimentos a serem prestados pelas adolescentes poderão elucidar todos os aspectos fáticos relacionados ao caso, inclusive os que ainda não foram objeto de inteira apuração judicial. Além disso, a CPI terá condições de verificar se as adolescentes estão recebendo a devida assistência por parte das autoridades competentes.

Sala da Comissão

Senador MAGNO MALTA



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA
Requerimento
Nº 050/08

APROVADO EM 06/05/08

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº

Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado à Polícia do Senado Federal o envio de cópia de todo o inquérito policial nº 004/07, instaurado em 08 de outubro de 2007, que apura a divulgação de imagens com pornografia envolvendo criança ou adolescente.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA

IP 004/07

Distribuição: 2007.01.1132891-2 (aleatoriedade) 06/11/2007 17:22:37
 Vara: TERCEIRA VARA CRIMINAL
 Feito: INQUERITO
 Autor: JUSTICA PUBLICA
 Indiciado: EM APURACAO
 Inquérito: 000004/2007
 Delegacia: SF No Ofc. 1722007

Supervisoria) Sadir Mana Auxiliadora de Souza



SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

POLÍCIA DO SENADO FEDERAL

Iniciado em.....

Distribuído em.....

Registrado sob nº.....do livro.....

.....Vara Cal.....Nº.....

Presidente

Escrivão

Dr. Everaldo Bosco Rosa Moreira

José Wellington Alves Monte Amado

CRIME

INCIDÊNCIA: Art. 241, Lei 8.069/90;

AUTOR: Em apuração

Ministério Públíco do DF e Territórios



VÍTIMA: Em apuração

6º P.J.
Criminal
Brasília

AUTUAÇÃO

Aos..... oito dias do mês

de outubro de dois mil e sete

neste Distrito Federal e na sede da Subsecretaria de Polícia Judiciária do Senado Federal

Portaria e demais documentos

iniciais pertinentes

m

, que adiante se segue.....; do que, para constar, lavro este termo.

José Wellington Alves Monte Amado

Eu,

ivão ad hoc

, eser.

o escrevi

IP 004/07

Data limite